

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 07070012/2026

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual 2026.
- 2.3. As quantidades que remete ao objeto, encontram-se em tópico diante Anexo a este Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM RAZÃO DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em razão da justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 02 de setembro de 2026 e assinada por Gizely Tayllen Alves Sá, Secretária Municipal de

Saúde, torna-se necessária a retificação do presente Termo de Referência, considerando que a adequação visa atender às necessidades apresentadas pela respectiva Secretaria.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade de inclusão de novos pontos de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance às unidades gestoras. Ressalta-se, ainda, a importância da pronta manutenção, do suporte técnico especializado e da garantia de disponibilidade, elementos indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades administrativas e, sobretudo, das atividades de saúde.

Dessa forma, a retificação do Termo de Referência decorre da análise técnica realizada pela Secretaria de Saúde, que identificou a necessidade de adequação do instrumento para garantir maior segurança jurídica, transparência e eficiência na contratação, corrigindo inconsistências de planejamento inicial e assegurando que todos os pontos de atendimento público vinculados à saúde estejam contemplados.

Segue, portanto, (anexo a este instrumento), a presente justificativa assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fundamenta e solicita a retificação deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

I – Descrição da solução:

A solução prevista no Termo de Referência consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL. O serviço deverá garantir conectividade contínua, estável e de alta performance, assegurando disponibilidade integral e suporte técnico especializado. A internet dedicada permitirá estabilidade e segurança na transmissão de dados, evitando oscilações e interrupções que comprometem as atividades administrativas, além de oferecer alta performance para suportar sistemas de gestão pública, plataformas educacionais, serviços de saúde e comunicação institucional. A distribuição eficiente do sinal entre as unidades gestoras garantirá acesso

uniforme e confiável, enquanto o suporte técnico especializado assegurará manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços.

Essa solução atende diretamente aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de cumprir função social relevante, uma vez que a conectividade é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, culturais e de gestão pública. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica que fortalece a infraestrutura tecnológica do município, promove inclusão digital e assegura maior eficiência na prestação de serviços públicos à população.

A presente solução foi concebida a partir da identificação das necessidades efetivas da Administração Pública, considerando as atribuições institucionais dos órgãos demandantes, o planejamento administrativo, a realidade operacional e a finalidade pública da contratação. As especificações técnicas e os quantitativos estimados refletem critérios objetivos de adequação, funcionalidade e eficiência, compatíveis com a execução das atividades administrativas e com a continuidade dos serviços públicos.

Na modelagem da contratação, a Administração considera a realidade do mercado fornecedor, sua capacidade de atendimento e as características da cadeia produtiva, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Todavia, tais elementos devem ser compatibilizados com a finalidade precípua da Administração Pública, que consiste na satisfação do interesse público, fundamento que orienta toda a atividade administrativa. Nesse sentido, as definições constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas prioritariamente em função das necessidades institucionais e da adequada prestação dos serviços à coletividade, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada busca harmonizar as condições do mercado com as necessidades concretas da Administração, assegurando que a futura contratação proporcione resultados efetivos, eficientes e compatíveis com os objetivos da política pública, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a máxima satisfação do interesse coletivo.

II – Das Especificações e Execução dos Serviços

As quantidades distribuídas dos links e locais de entrega deverão obedecer às definições das planilhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA -AL

Nº	SETOR	ZONA	VELOCIDADE MEGA DEDICADO
01	Sede da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL	Urbana	1.100
02	Sala de Reunião – Anexo da Prefeitura	Urbana	200
03	Controladoria Geral	Urbana	200
04	Setor da Licitação	Urbana	300
05	Setor da Junta Militar	Urbana	200
06	Almoxarifado e Patrimônio	Urbana	200
07	Sala do Empreendedor	Urbana	200
08	Setor de Tributos	Urbana	200
09	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Urbana	200
10	Sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Urbana	300
11	Setor de Projetos	Urbana	300
12	Oficina da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Urbana	300
13	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura	Urbana	200
14	Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer	Urbana	300

15	Diretoria da Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer	Urbana	100
16	Salão de Musica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer	Urbana	100
17	Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer	Urbana	100
18	Cine Teatro Municipol - Zé Mariano da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer	Urbana	500
TOTAL			5.000

**FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARICONHA -AL**

Nº	SETOR	ZONA	VELOCIDADE MEGA DEDICADO
01	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	Urbana	400
02	CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Urbana	200

03	CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Urbana	200
04	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).	Urbana	200
05	Programa Criança Feliz	Urbana	200
06	Sede do Conselho Tutelar	Urbana	200
TOTAL			1.400

**FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARICONHA -AL**

Nº	SETOR	ZONA	VELOCIDADE MEGA DEDICADO
01	Academia de Saúde – Campinhos(Povoado Campinhos)	Rural	200
02	Academia de Saúde – Caraibeiras (Povoado Caibeiras dos Teodosios)	Rural	200
03	Posto Satélite – Tanque (Povoado Tanque)	Rural	200
04	UBS Caraibeiras (Povoado Caraibeiras dos Teodósios)	Rural	200
05	Academia de Saúde – Pariconha	Urbana	200
06	Centro de Saúde Júlia Ferreira – Rua Felix José dos Santos	Urbana	400
07	Farmácia Central (Farmácia Básica)	Urbana	200

08	Secretaria Municipal de Saúde (Sede) – Rua Felix José dos Santos	Urbana	400
09	Sede Conselho Municipal de Saúde	Urbana	200
10	Setor de Endemias	Urbana	200
11	Setor de Vigilância Sanitária	Urbana	200
TOTAL			2.600

**FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PARICONHA -AL**

Nº	SETOR	ZONA	VELOCIDADE MEGA DEDICADO
01	Sede da Secretaria Municipal de Educação – Pariconha/AL	Urbana	700
02	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Pariconha/AL	Urbana	500
03	Depósito destinado a Merenda Escolar – Pariconha/AL	Urbana	500
04	Escola Municipal de Educação Básica Paulo VI – (Povoado Rolas)	Rural	100
05	Anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Epifânio Moura – Pariconha/AL.	Urbana	700

06	Anexo da Escola Municipal de Educação Básica Cônego Nicodemos – (Povoado Marcação).	Rural	500
07	Anexo da Escola Municipal de Educação Básica Sabino Romariz – (Povoado Campinhos).	Rural	500
TOTAL			3.500

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- **Instalação inicial:** implantação física e configuração técnica dos pontos de acesso, conforme informado pelos Fundos Municipais, assegurando que cada unidade gestora receba a infraestrutura adequada.
- **Distribuição da capacidade:** alocação correta dos megas contratados entre os setores e Secretarias, garantindo proporcionalidade às demandas de cada área.
- **Atendimento técnico especializado:** suporte em tempo integral, com canais de comunicação acessíveis e resposta rápida às solicitações.
- **Manutenção preventiva:** monitoramento constante da rede, com ações periódicas para evitar falhas e instabilidades.
- **Manutenção corretiva:** pronta intervenção em caso de problemas, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo às atividades públicas.
- **Realocação de pontos:** possibilidade de transferência física de local de instalação, mediante demanda justificada e aprovada pela Administração, garantindo adaptação às novas necessidades institucionais.
- **Segurança da informação:** proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados.
- **Garantia de disponibilidade:** compromisso de manter o serviço ativo e estável durante todo o período contratual

III – Justificativa pela estratégia de contratação: A contratação por meio de licitação é fundamental para garantir a transparência, competitividade e legalidade do processo, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A estratégia da contratação visa atender à necessidade da demanda, pela necessidade das Secretarias do município, no intento de garantir o serviço de fornecimento de link de internet dedicada full duplex, devidamente distribuída.

IV – Melhor Solução: Foi consultado a Comissão de Contratação que recomendou o Pregão Eletrônico, nesse caso, considerando a importância do serviço de fornecimento de link de internet dedicada full duplex, devidamente distribuída, para atender as necessidades das Secretarias de Pariconha-AL. Sendo assim, a modalidade do Pregão Eletrônico é a melhor solução para agilizar o fornecimento, garantindo a pronta disponibilidade do serviço, para estabelecer a garantia do fornecimento, visa aos (as) profissionais, desempenharem suas atividades com eficiência e cuidado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover e considerar práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e programas de descarte responsável, entre outros.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo para início para prestação do serviço de link de internet dedicada full duplex, devidamente distribuída, será de até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Contratante, devendo a empresa cumprir

o cronograma acordado, garantir transporte adequado e seguir rigorosamente as especificações técnicas.

- 4.2. O prazo de 7 dias corridos para início do fornecimento do serviço de link de internet dedicada full duplex se justifica pela necessidade de não interromper os serviços essenciais da Administração Pública. A conectividade é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, sociais, educacionais, culturais e de gestão pública, e qualquer demora pode comprometer diretamente o atendimento à população.
- 4.3. Fixar o prazo em 7 dias garante maior agilidade na ativação do serviço, evita paralisações de sistemas e assegura a continuidade das políticas públicas. Além disso, atende aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, pois reduz riscos de descontinuidade e garante que os recursos públicos sejam aplicados em uma solução imediata e efetiva.
- 4.4. As condições e os prazos na prestação do serviço, estabelecidos no Termo de Referência decorrem do planejamento da contratação e da necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A definição do prazo, constitui medida voltada à adequada execução contratual e à continuidade das atividades administrativas, devendo refletir as necessidades efetivas da Administração. Nesse contexto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório buscam assegurar o atendimento tempestivo da demanda pública, observadas as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.
- 4.6. Assim, o prazo fixado revela-se adequado e proporcional à finalidade da contratação, preservando a competitividade do certame sem afastar a necessidade de pronta satisfação do interesse público, que deve prevalecer na definição das condições de execução contratual.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão ser entregues no Setor Requisitante.

APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2025

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicada full duplex no âmbito da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL deve observar integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 63, de 11 de julho de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A aplicação do Decreto neste objeto é de relevante importância técnica e estratégica, pois assegura que empresas regionais, situadas até 100 km da sede do município quando houver prestação de serviços, ou até 500 km quando se tratar apenas de fornecimento de produtos, tenham prioridade na participação do certame. Além disso, conforme o art. 2º do decreto, empresas sediadas em Pariconha/AL podem apresentar propostas até 10% superiores ao menor preço ofertado por concorrentes externos, garantindo competitividade e valorização do mercado local.

No caso específico da internet dedicada, a proximidade da empresa contratada é fator determinante para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços, uma vez que a infraestrutura de rede exige assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte imediato em situações de falha ou instabilidade. Empresas regionais possuem maior capacidade de resposta, reduzindo o tempo de deslocamento e assegurando atendimento ágil, o que é essencial para setores críticos como saúde, educação, assistência social e gestão pública.

O decreto também reforça a necessidade de que os editais especifiquem as condições de regionalidade, garantindo transparência e segurança jurídica, além de alinhar o processo licitatório às diretrizes de desenvolvimento econômico e social. Dessa forma, a contratação não apenas cumpre a legislação vigente, mas também promove o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a circulação de recursos dentro da própria região, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Em síntese, aplicar o Decreto Municipal nº 63/2025 neste processo garante que a empresa contratada esteja apta a oferecer conectividade contínua, estável e de alta performance, com pronta manutenção e suporte técnico, ao mesmo tempo em que fomenta o mercado regional e cumpre a legislação de incentivo às micro e pequenas empresas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **Garantia contratual:** a empresa contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do link de internet dedicada durante todo o período de vigência, responsabilizando-se por falhas, interrupções ou degradações de desempenho, com obrigação de restabelecimento imediato.
- **Manutenção preventiva:** execução de monitoramento contínuo e intervenções periódicas para evitar instabilidades, quedas de conexão ou comprometimento da qualidade do serviço.
- **Manutenção corretiva:** pronta resposta e intervenção técnica em caso de falhas ou interrupções, assegurando a continuidade das atividades públicas sem prejuízo operacional.
- **Assistência técnica especializada:** disponibilização de suporte contínuo, remoto e presencial, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), por meio de canais de comunicação acessíveis (telefone, e-mail, sistema online), assegurando atendimento imediato. A contratada deverá manter equipe técnica certificada e qualificada, com prazos de resposta e solução compatíveis com a criticidade do serviço, garantindo a plena continuidade das atividades públicas.
- **Compromisso de disponibilidade:** manutenção da estabilidade e performance da rede, com garantia de níveis de serviço (SLA) previamente definidos, assegurando conectividade contínua às unidades gestoras.
- **Realocação de pontos:** possibilidade de transferência física de local de instalação, mediante demanda justificada e aprovada pela Administração, garantindo adaptação às novas necessidades institucionais.
- **Segurança da informação:** implementação de mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados, em conformidade com normas de segurança e boas práticas de governança digital.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte em questão, será responsável em responder oficialmente e, legalmente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o (a) representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O (a) fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 02/2024);

5.6.1. O (a) fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024)

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

5.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 02/2024).

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O fornecimento será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.8.1. O prazo de validade;
- 6.8.2. A data da emissão;
- 6.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. A Dotação Orçamentária;
- 6.8.6. O valor a pagar; e
- 6.8.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8.8. Informação do Processo Administrativo e a forma contratual;

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a consulta ao Agente de Contratação do Município.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.4. As dotações orçamentárias para esta contratação se encontram em Anexo a este documento.

Pariconha – AL, 03 de setembro de 2026.

JAQUELINE BEZERRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO - PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VELOCIDADE	PERIODO	OBSERVAÇÕES
01	Prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance às unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, com suporte técnico especializado, monitoramento preventivo e corretivo, além de garantia de disponibilidade (SLA).	12.500 Mbps	12 meses	A capacidade contratada será entregue de forma distribuída entre os pontos previstos pelas Secretarias requisitantes, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos.

Pariconha – AL, 03 de setembro de 2026.

JAQUELINE BEZERRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

